



**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**  
**CARTA CONVITE Nº 01/2021**

**Data:** 09 de setembro

**Horário:** 9h

**Processo nº:** 2021.0000.604.0943

**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para **REFORMA E AMPLIAÇÃO** do C.E Profº Quintiliano Leão Neto, no município de Rio Verde-GO, conforme Projetos, Planilhas Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro, que integram este edital, independente de transcrição.

Aos nove dias do mês de setembro de 2021, às 9h, na sala da Coordenação Regional de Educação de Rio Verde, na forma da Lei Federal nº 8.666/1993, os membros da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 01 de 17.08.2021, se reuniram para a realização da sessão abertura e julgamento de habilitação das empresas participantes alusivas à Licitação em comento, que o valor estimado da contratação é de **R\$ 329.999,98 (trezentos e vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**. A presente licitação teve sua publicação divulgada no site da Secretaria de Educação [www.educacao.go.gov.br](http://www.educacao.go.gov.br), no dia 01/09/2021. No horário preestabelecido, conforme item 5.4 do Edital, a Comissão iniciou os trabalhos recolhendo os envelopes contendo as documentações de habilitação e propostas das empresas licitantes: **1-Leonardo A Pereira Construções EIRELI-ME, CNPJ: 19.781.472/0001-57; 2- Compacta Construções, CNPJ:23.811.887/0001-01; 3- Renova Construtora EIRELI, CNPJ:36.603.111/0001-30; 4- Construart Construções EIRELI -ME, CNPJ:27.820.642/0001-93; 5- CE Construenergia Construções e Montagens LTDA, CNPJ: 35.615.924/0001-87.** As documentações relativas à habilitação das empresas foram analisadas pela Comissão de Licitação e, após análise esta Comissão conclui que a Documentação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Qualificação Técnica das empresas: **1- Leonardo A Pereira Construções EIRELI-ME, está em conformidade com o exigido no Instrumento Convocatório.** Restaram **INABILITADAS** as empresas: **1- CE Construenergia Construções e Montagens LTDA, por apresentar a proposta no envelope destinado a documentação, feriu o item 5.1 do Edital; 2- Construart Construções EIRELI -ME, por apresentar o CRC vencido, e todas certidões anexadas vencidas, ferindo o item 5 do Edital, 3- Compacta Construções, por não atender o item 5.6.3 do Edital.** Ressalta-se que a empresa: **1- Renova Construtora EIRELI, por apresentar as Certidão negativa de FGTS vencidas em 03/09/2021, terão o prazo de até 05 dias, nos termos do item 5.8.3 do Edital, para regularização da documentação supracitada, ficando HABILITADAS COM RESSALVAS.** Ato contínuo, esta comissão esclarece que os envelopes de



propostas foram acondicionados em um único invólucro o qual foi rubricado no lacre pela Comissão, e ficará em poder da Comissão até o término do período recursal. Encerrada esta fase, a Comissão com vistas a resguardar o prazo legal de recurso, nos termos do art. 109, I, a, da Lei Federal nº 8.666/93, reitera que ficam desde já intimadas todas as empresas participantes, para caso queiram RECORRER, nos termos da mesma Lei, desta decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do aviso de julgamento. A Comissão **DECLARA, o certame FRACASSADO**, por ter apenas duas empresas habilitadas. Nada mais havendo a relatar, a Comissão de Licitação, encerra os trabalhos com a lavratura desta Ata que vai assinada pela Presidente e membros da Comissão.

*Vitor Rodrigo Bento, Fabricia  
A. de Lima Kamagayba, Antônio de C. D. Machado,  
Gercil Sales de Sousa, Marilda Pereira dos Santos*